

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM**  
**CAMPINA DA LAGOA (PR)**

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará Licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço**, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação (**lote único**) a contratação de pessoa jurídica para a coleta, com carregamento, transporte e destinação final, de **até 600 m³** de resíduos sólidos caracterizados como de Classe II (material predominantemente plástico), localizados em imóvel Bem Não de Uso do BRDE na cidade de Campina da Lagoa (PR), conforme as especificações técnicas constantes no **Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:**

**2.1.** A abertura da sessão pública do pregão será realizada às **13h30min.** do dia **11/08/2017**, no **auditório da agência do BRDE em Curitiba/PR, localizado na Avenida João Gualberto, nº 570 – 3º andar;**

**2.2.** O credenciamento das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação ocorrerão logo após a abertura da sessão pública do pregão no local, data e horário definido no item **2.1** deste Edital;

**2.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

**2.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**2.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no BRDE.

**2.5.** Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação fora do local estipulado neste Edital, por fax, meios eletrônicos ou similares;

**2.6.** O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico **[www.brde.com.br](http://www.brde.com.br)**;

**2.7.** Alternativamente, o Edital e seus anexos poderão ser retirados no seguinte endereço, de segunda a sexta-feira, das **12h30min às 17h00min.: Em Curitiba: na Avenida João Gualberto, nº 570 – Departamento Administrativo** Nesse caso, as cópias serão produzidas pelo BRDE e os custos de reprodução deverão ser suportados pelos interessados;

**2.8.** Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no **item 2.1** do Edital, **preferencialmente através do e-mail [cpl@brde.com.br](mailto:cpl@brde.com.br)**. As respostas aos **questionamentos** serão publicadas em até 24 (vinte e quatro) horas, após consulta à área técnica se for o caso, no endereço eletrônico **[www.brde.com.br](http://www.brde.com.br)**, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.



### **3. PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital;

**3.2.** Não poderão participar do presente **PREGÃO**:

I. Consórcio de empresas, sob forma alguma;

II. Empresa:

**a)** Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**b)** Suspensa de licitar ou contratar com o BRDE;

**c)** Que se encontre em falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**d)** Inadimplente com o BRDE ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto ao BRDE;

**e)** Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:

**e.1)** Sejam empregados ou diretores do BRDE;

**e.2)** Possuam cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do BRDE ou beneficiados pela Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE;

**f)** Que componha Grupo Econômico no qual pelo menos uma das empresas integrantes venha a participar da presente Licitação.

**3.3.** Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

**3.4.** A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, **inclusive no que tange à formulação de lances verbais**, a licitante deverá credenciar representante legal munido dos necessários poderes de representação;

**4.2.** Os representantes legais serão credenciados logo após a abertura da sessão pública do pregão, para isso deverão apresentar **cédula de identidade ou documento equivalente**, e documentação conforme subitens abaixo:

#### **4.2.1. Documento legal de representação:**

**a ) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:** deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

**b ) Procurador:** o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV**, ter firma reconhecida em cartório e ser entregue juntamente com o contrato social e suas alterações, ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício;

**4.2.2.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante ou o procurador nomeado, redigida nos moldes do **Anexo V** deste Edital, informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame, de acordo com o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;

**4.2.3. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Porte da Empresa nos moldes do Anexo VII, juntamente com a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa.**

**4.3.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante credenciado da empresa diretamente ao pregoeiro, **em separado dos envelopes de documentação e proposta**;

**4.4.** A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, **não excluirá a licitante do certame**. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação durante a sessão do pregão;

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma licitante.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após consulta à área técnica, se for o caso;

**5.2.** A Impugnação deverá ser encaminhada **preferencialmente** através do e-mail **cpl@brde.com.br**. Alternativamente, poderá ser encaminhada por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº. 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

**5.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **6. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Na data, hora e local mencionados no **item 2.1** deste Edital, cada licitante entregará ao pregoeiro e equipe de apoio os seguintes documentos:

**a ) Documentação de credenciamento**, de acordo com o **item 3.2** deste Edital;

**b ) 01 (um) envelope** lacrado e devidamente identificado contendo a **proposta de preços** (Envelope nº 01). Caso o objeto possua mais de um lote e a licitante deseje ofertar propostas para vários lotes, deverá ser entregue 01 (um) envelope de proposta para cada lote;

**c ) 01 (um) envelope** lacrado e devidamente identificado contendo os **documentos de habilitação** (Envelope nº 02);

**6.2.** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de proposta de preços pelo pregoeiro;

**6.3.** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um **terceiro envelope**, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser encaminhado ao BRDE e entregue no Protocolo da agência do BRDE em **Curitiba/PR**, com **antecedência mínima de 24 horas do início da sessão** referida no **item 2.1** deste Edital, devendo conter na parte externa as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**Av. João Gualberto, 570 - PROTOCOLO**  
**CEP 80.030-900 - Curitiba / PR**  
**(Nome da empresa licitante)**  
**(Endereço, Telefone e e-mail da empresa licitante)**

**6.4.** Somente será admitida a entrega de propostas ou documentos de habilitação na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste Edital, tais como: fax, correio eletrônico ou similares;

**6.5.** A entrega dos envelopes não conferirá as licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta de preço e respectivos documentos deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Nome da licitante)**  
**(CNPJ da licitante)**  
**(Endereço, telefone e e-mail da licitante)**

**7.2.** Caso o objeto possua mais de um lote deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado para cada lote;

**7.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo VI, elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo a assinatura do responsável legal;

**7.4.** Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**7.5.** Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente cotado, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

**7.6.** O valor inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.7.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso;

**7.8.** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias;

**7.9.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas;

**7.10.** Sob pena de desclassificação, não serão aceitas propostas em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada;

**7.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Nome da licitante)**

**(CNPJ da licitante)**

**(Endereço, telefone e e-mail da licitante)**

**8.2.** O envelope deverá conter os documentos discriminados no **Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação**;

**8.3.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do BRDE;

c) Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

d) Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

**8.3.1.** A **autenticação** de cópias de documentos por funcionário do BRDE, conforme faculta o art. 32 - "caput", da Lei 8666/93, **deverá ser providenciada até às 16 horas do dia anterior à data fixada para abertura da sessão** mediante cópias produzidas pelo BRDE sendo que os custos de reprodução deverão ser suportados pela licitante;

**8.4.** Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer das certidões, as mesmas somente serão aceitas quando emitidas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a abertura da sessão;

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na **comprovação fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do BRDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.7.** A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

**8.8.** A comprovação de enquadramento de porte das microempresas e empresas de pequeno porte para a presente licitação deverá ser feita no momento do credenciamento, conforme subitem 4.2.3 deste edital.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pelo critério de **menor preço** por lote (**valor total do m<sup>3</sup>**).

## **10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**10.1.** No dia, hora e local previstos para a abertura da sessão, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio para realizar o recebimento dos envelopes e o credenciamento dos representantes;

**10.2.** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, as quais serão numeradas e rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo em seguida rubricadas pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhida por estes para representá-los;

**10.3.** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de proposta de preços pelo pregoeiro;

**10.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **serão selecionadas a proposta de menor preço e aquelas que contemplem valores sucessivos e superiores a de menor preço em até 10% (dez por cento)** para a formulação de lances verbais e sucessivos nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02;

**10.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.6.** Os autores das propostas selecionadas pelo pregoeiro serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

**10.7.** O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer valores mínimos para a formulação de lances verbais;

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas;

**10.9.** Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao

da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço;

**10.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta classificada na primeira colocação;

**10.11.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço;

**10.12.** Sendo aceitável a melhor oferta, proceder-se-á a abertura dos **documentos de habilitação** da licitante melhor classificada, verificando-se o atendimento às exigências do Edital;

**10.13.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo o respectivo proponente **declarado vencedor**;

**10.14.** A licitante vencedora deverá apresentar a **proposta atualizada** com novos valores unitários, **no prazo definido pelo Pregoeiro**;

**10.15.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** intenção de recurso;

**10.16.** Não havendo manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será **adjudicado** o objeto licitado ao proponente declarado vencedor;

**10.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das ocorrências relevantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos, sendo ao final assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**10.18.** Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes;

**10.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**10.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

**10.21.** Os envelopes que, por qualquer motivo, não sejam abertos ou devolvidos as licitantes na sessão de Licitação, ficarão em poder do Setor de Licitações do BRDE – SELIC, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação do certame, devendo a licitante retirá-los após a homologação, sob pena de inutilização.

## **11. RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar, imediata e motivadamente, intenção de recurso**;

**11.2.** Ao fornecedor que manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**11.3.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente através do e-mail **cpl@brde.com.br**. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº. 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

**11.4.** A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do Pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.5.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), homologando o resultado da Licitação.

## **12. CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante **a emissão de Ordem de Fornecimento**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**;

**12.2.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar o recebimento/cumprimento da Ordem de Fornecimento, aplicar-se-á o disposto no item **10.13** do presente Edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.** Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número desta Licitação e do respectivo Instrumento Contratual ou Ordem de Fornecimento**;

**12.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do BRDE, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **13. DA FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Orçamento do BRDE, através da(s) seguinte(s) conta(s):

Rubrica 28.16 – Bens não de uso – Código Contábil 8.3.9.99.10.30-3.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93, não obstante as sanções previstas em contrato;

**14.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o BRDE, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores;

**14.3.** Em caso de atraso na entrega do objeto ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar aa licitante vencedor multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do Instrumento Contratual, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o BRDE, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

**14.4.** Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o BRDE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento

de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

**14.5.** O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**15.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

**15.3.** O BRDE reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

**15.4.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole princípio administrativo fundamental;

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai, n.º 155, 5.º andar, em Porto Alegre/RS, durante o horário normal de expediente;

**15.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de** Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **16. ANEXOS:**

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração não empresa menor (*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*)

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Porto Alegre/RS, 27 de julho de 2017.

**Juliana Karina Pedroso**

Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM  
CAMPINA DA LAGOA (PR)**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação (lote único) a contratação de pessoa jurídica para a coleta, com carregamento, transporte e destinação final, de até 600 m<sup>3</sup> de resíduos sólidos caracterizados como de Classe II (material predominantemente plástico), localizados em imóvel Bem Não de Uso do BRDE na cidade de Campina da Lagoa (PR).

**1.1.** O imóvel, de matrículas 5955 e 5956 do CRI de Campina da Lagoa, no estado do Paraná, situa-se na Rodovia Vassílio Boiko, s/nº, saída para Roncador (antiga fábrica de mangueiras Bell Tubos). Seguem, abaixo, algumas fotos do local e dos resíduos objeto da coleta:



**2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**2.1.** O serviço deverá ser iniciado em **até 15 (quinze) dias** a partir da contratação (emissão da Ordem de Fornecimento – conforme modelo do Anexo VIII do Edital).

**2.2.** O **prazo máximo** para a execução total do objeto é de **10 (dez) dias** após o início da prestação dos serviços.

**2.2.1.** Não será concedida dilatação do prazo de execução, salvo por motivo excepcional devidamente aceito pelo BRDE.

**2.3.** A contratação deverá ocorrer sob a forma de preço unitário (**R\$/m<sup>3</sup>**), haja vista que a quantidade real de resíduos será conhecida somente quando da fiscalização do serviço contratado, mediante a contagem da quantidade de caminhões que realizarão o referido transporte até um aterro sanitário de destino, este devidamente licenciado.

**2.4.** A empresa contratada deverá fornecer atestado/certificado que caracterize o tipo e volume do resíduo coletado, identificando o seu transportador e o destinatário/destinação final do material, nos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).

**2.5.** Serão fornecidos pela contratada todos os equipamentos necessários para a coleta dos resíduos sem qualquer custo adicional do BRDE.

**2.6.** Também ficará a cargo da contratada toda a documentação necessária para a correta e integral prestação dos serviços, entre elas licenças, autorizações, certificados, notas fiscais, entre outros documentos necessários.

**2.7.** O serviço será acompanhado por funcionário do BRDE ou outro responsável devidamente designado, ficando este encarregado pela fiscalização e contagem da quantidade final de resíduos transportada, para fins, também, de autorização do montante a ser pago (após conferência e liberação da nota fiscal a ser emitida pela contratada).

**2.8.** A contratada deverá recompor pronta e integralmente todo e qualquer material, móvel, equipamento, instalação, mobiliário, vegetação ou demais itens do BRDE, colaboradores ou terceiros que venham a ser danificados em decorrência da execução dos serviços previstos. Os custos advindos dessa recomposição serão totalmente assumidos pela contratada.

**2.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou legais, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e do prazo máximo definido para a execução.

**2.10.** A contratada deverá notificar ao fiscal do contrato do BRDE e aos profissionais por ele indicados quaisquer incidentes ocorridos ou suspeitos, tão logo seja possível, bem como registrar qualquer incidente ocorrido durante a prestação dos serviços.

**2.11.** A contratada será a única e integral responsável pela segurança dos serviços por ela executados, inclusive, quando for o caso, com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e demais itens de segurança, bem como a fiscalização da correta utilização dos mesmos por parte dos seus funcionários.

**2.12.** A Contratada deverá, ainda:

**2.12.1.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

**2.12.2.** Assumir todos os custos dos serviços que tiverem que ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

**2.12.3.** Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**2.13.** O BRDE reservar-se-á o direito de descontar dos pagamentos os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**2.14.** Independente de transcrição dos presentes termos e condições na Ordem de Fornecimento a ser emitida (Anexo VIII), a licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Anexo I (Termo de Referência).

### **3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação são oriundas de recursos financeiros previstos no Orçamento do BRDE, através da seguinte conta:

Rubrica 28.16 – Bens não de uso – Código Contábil 8.3.9.99.10.30-3.

**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em conformidade com as disposições do edital:

**1. Declaração de que não emprega menor:**

Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

**2. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a) Contrato Social** em vigor (inicial e última alteração), **ou** última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei **ou**, ainda, **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**a.1)** No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

**3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

**4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) **a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão Presencial**, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.





**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., para participar da licitação instaurada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame , inclusive formular propostas verbais.

(Cidade – UF),      de                              de      .

ASSINATURA **COM FIRMA RECONHECIDA** DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

-----  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**  
**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.**



**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei nº 10.520/02, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

-----  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR  
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.**

**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Endereço;
- 1.4. Telefones;
- 1.5. E-mail;
- 1.6. Contatos;
- 1.7. Dados bancários para pagamento.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. O **valor total do m<sup>3</sup>** para o serviço de coleta, com carregamento, transporte e destinação final, de até 600 m<sup>3</sup> de resíduos sólidos caracterizados como de Classe II (material predominantemente plástico), localizados em imóvel Bem Não de Uso do BRDE na cidade de Campina da Lagoa (PR), de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069** é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

**4. DECLARAÇÕES:**

4.1. Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste edital;

4.2. Declaro que a oferta atende às exigências e especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

-----  
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NOMEADO  
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR



**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**  
**(anexar certidão expedida pela Junta Comercial)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**, **declaramos** que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pelo BRDE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Obs.:** o presente Anexo deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, antes da disputa de lances, conforme item 4.2.3 do Edital (em caso de desejar a licitante dispor das prerrogativas em epígrafe).

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

-----  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR**  
**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO**  
**ÓRGÃO EXPEDIDOR.**



**PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/069**  
**ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**



BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL CNPJ: Inscrição Estadual: Isento Fones: End.:	<b>ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO</b>	O.F. N°
---	---------------------------------------	---------

Fornecedor: CNPJ/CPF: Fones: Contato: E-mail:	Data Modalidade Número da licitação
---	---

Solicitamos o fornecimento/execução do(s) objeto(s) abaixo identificado(s) na(s) quantidade(s), preço(s) e prazos especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00010					
00020					

Prazo de entrega/execução:	
Condições de Pagamento:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	ENDEREÇO DE ENTREGA
1 - O BRDE somente se responsabiliza por contratações feitas através da respectiva "Ordem de Fornecimento".	
2 - O FORNECEDOR estará sujeito às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93. Em caso de atraso na entrega dos objetos ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao FORNECEDOR: a) Em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da OF, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento); b) Demais modalidades de licitação: a multa será aplicada conforme descrição do Edital e seus Anexos.	<b>BRDE CARIMBO E ASSINATURA</b>
3 - O BRDE reserva-se o direito de cancelar esta 'Ordem de Fornecimento/Serviço', total ou parcialmente, se o material/serviço não for fornecido/executado nas quantidade, preços, prazos e demais especificações constantes da presente, além da suspensão da habilitação da Empresa como fornecedora do Banco, por tempo a ser fixado, de acordo com o caso.	
4 - O número desta 'Ordem de Fornecimento/Serviço' deverá constar nas notas fiscais, faturas ou outras correspondências.	